



6227

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 126/2014

Maringá, 11 de dezembro de 2014.

VETO Nº 959/2014

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, meu **VETO PARCIAL**, ao Projeto de Lei nº 9937, de 11 de dezembro de 2014, de autoria deste Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá, para o exercício financeiro de 2015.

As razões deste Veto às emendas legislativas se fundamentam nas incorreções técnicas, legais e inconstitucionais adiante descritas:

EMENDA Nº 1 – RAZÕES DO VETO

Impossibilidade técnica ao apontar parcialmente a dotação orçamentária a ser suplementada, deixando de apontar qual o elemento de despesa e fonte de recurso, descumprindo o artigo 8º da Lei nº 9.783 de 02 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, *in verbis*:

9

Exmo. Sr.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

A despesa indicada na dedução está vinculada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, com recursos de alienação de ativos provenientes da venda de terrenos para a implantação de parque industrial com incentivos previstos no Programa PRODEM. A dedução impossibilita a continuidade das obras para a implantação do parque industrial, tratando-se de obrigação já assumida através de processo licitatório - Edital de Concorrência Pública nº 039/2014, Processo nº 1823/2014, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2014.

EMENDA Nº 2 – RAZÕES DO VETO

Impossibilidade técnica ao apontar parcialmente as dotações orçamentárias a serem suplementadas, deixando de apontar qual o elemento de despesa e fonte de recursos, descumprindo o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.783 de 02 de julho de 2014, acima transcrito.

Outros fatores a serem apresentados são:

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

– indicação de recursos de dotações de pessoal e encargos, contrariando o artigo 166, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, que veda a utilização dessas dotações para efeito de emenda parlamentar;

- indicação de recurso de **dotação inexistente** implicando em inviabilidade técnica;

- indicação de recurso causando a supressão de elemento de despesa;

- indicação de recursos de dotações para custeio, contrariando regra prevista no artigo 33, alínea “a” da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 33 – Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

- a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

Cumpre-nos também observar o princípio da universalidade da lei orçamentária, que no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal assim disciplina:

“Art. 165. ... § 8º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Também, o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina que **“A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.”**

Devo, ainda, salientar a vedação contida no artigo 166, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, na hipótese de emenda legislativa:

“II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: a) dotações para pessoal e seus encargos;”.

Precisamente porque, indicando como recurso, dotação para pessoal e seus encargos, consoante o citado dispositivo constitucional tal não poderia se prestar como recurso para efeito de emenda parlamentar, por expressa exclusão legal.

Finalmente, devo destacar que de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, indispensável seja observado o equilíbrio das contas públicas, consoante preconiza o § 1º, do seu artigo 1º, que assim estatui:

“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Estas são as razões que me levam a vetar as emendas legislativas ao Projeto da Lei Orçamentária do Município para 2015, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Maringá.

Sendo assim, contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto parcial ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS MANZATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N. 9.937.

Autoria: Poder Executivo.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2015.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III – Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única Da Receita Total

Art. 2.º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 1.198.652.052,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

B



RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 331.228.500,00
Receita de Contribuição	R\$ 62.245.904,00
Receita Patrimonial	R\$ 32.377.608,00
Receita de Serviços	R\$ 12.021.000,00
Transferências Correntes	R\$ 612.083.094,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 77.733.076,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ <u>(59.333.000,00)</u> R\$ 1.068.356.182,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 64.803.873,00
Alienação de Bens	R\$ 25.750.000,00
Transferências de Capital	R\$ <u>6.910.311,00</u> R\$ 97.464.184,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuição Intraorçamentária	R\$ 32.722.630,00
Receita Patrimonial Intraorçamentária	R\$ 83.736,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentária	R\$ <u>25.320,00</u> R\$ 32.831.686,00

TOTAL

R\$ 1.198.652.052,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

8



Art. 3.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO		17.440.000,00
01 - Câmara Municipal	17.440.000,00	
PODER EXECUTIVO		1.181.212.052,00
02 - Gabinete do Prefeito	4.188.908,00	
03 - Procuradoria Geral do Município	39.106.326,00	
04 - Secretaria Municipal de Gestão	17.810.399,00	
05 - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	11.886.222,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	48.402.436,00	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	4.684.658,00	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	345.284.013,00	
09 - Secretaria Municipal de Educação	216.113.601,00	
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.405.820,00	
11 - Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	48.166.353,00	
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	30.676.669,00	
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	35.016.733,00	
14 - Secretaria Municipal de Cultura	9.919.665,00	
15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	17.608.650,00	
16 - Secretaria Municipal da Mulher	2.285.946,00	
17 - Secretaria Municipal de Controle Interno	586.088,00	

18 - Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais	712.319,00
19 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	96.181.217,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	74.834.173,00
21 - Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social	7.436.180,00
22 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	33.189.824,00
23 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico	1.030.072,00
24 - Secretaria de Comunicação Social	7.209.354,00
25 - Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	1.404.438,00
30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	4.584.000,00
31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	116.646.943,00
40 - Urbanização de Maringá S/A (em liquidação)	86.760,00
50 - Agência Maringaense de Regulação – AMR	754.285,00
TOTAL	1.198.652.052,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, § 1.º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;





III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4.º desta Lei.

Art. 6.º Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo máximo de cinco dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2015, de forma a atingir 5%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2014, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 13 do Provimento n. 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8.º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas do Tesouro	63.760,00
Receitas de Geração Própria	9.881.475,00
TOTAL DA RECEITA	9.945.235,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 9.º As despesas do Orçamento de Investimentos das empresas constituídas em sociedade de economia mista, observada a programação nesta Lei, obedecem ao seguinte desdobramento:

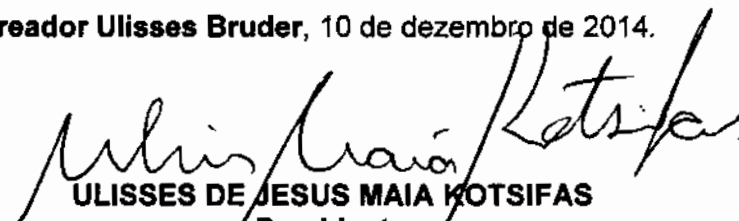
40 - Urbanização de Maringá S/A (em liquidação)	86.760,00
41 - SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A	9.111.282,00
TOTAL DA DESPESA	9.198.042,00

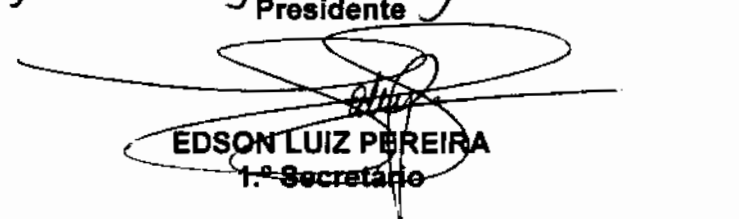
**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2015.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de dezembro de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário

Emenda ao Projeto de Lei 13.307/2014 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maringá para o exercício 2015.

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 02.../12.../14

.....
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA N. 01

DEDUÇÃO

12. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12.020.22.661.0006.1.047. Infraestrutura para parques e áreas industriais

4.4.90.51.00.00 Infraestrutura para parques e áreas industriais

1501 Receitas de Alienações de Ativos c/c 76-1

23.640.000,00

23.640.000,00

(Reduzir 6.400.000,00)

AMPLIAÇÃO

03. Procuradoria Geral do Município

03.010.15.451.0014.1.002. Pagamento de desapropriação de áreas

AMPLIAÇÃO

1.500.000,00

04. Secretaria de Gestão

04.010.04.126.0002.2.008. Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação

500.000,00

05. Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística

05.010.04.122.0002.2.017. Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística

500.000,00

20. Secretaria de Obras Públicas

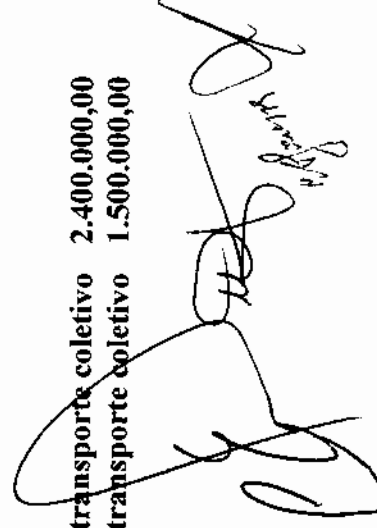
20.010.26.453.0015.1.086. Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo

2.400.000,00

20.010.26.453.0015.1.086. Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo

1.500.000,00

WILSON GARRA



Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de novembro de 2014.


BELINO BRAVIN FILHO

Vereador-Autor


EDSON LUIZ PEREIRA

Vereador-Autor

JOÃO BATISTA DA SILVA

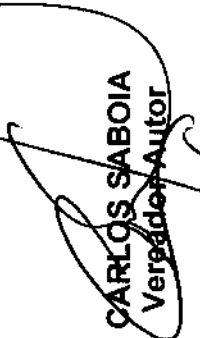
Vereador-Autor


JONES DARC DE JESUS

Vereador-Autor


MÁRCIA SOCREPPA

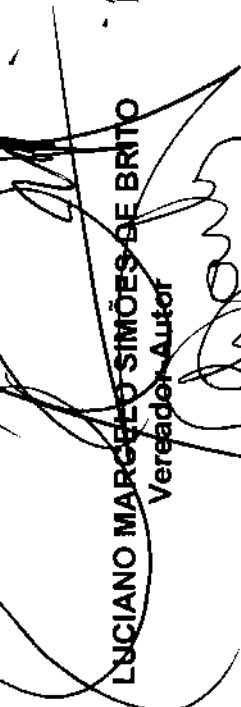
Vereadora-Autora


CARLOS SABOIA

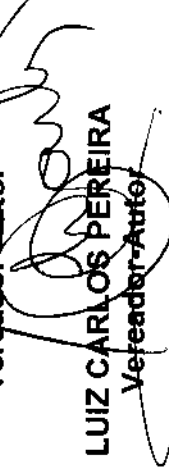
Vereador-Autor


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Vereador-Autor


LUCIANO MARCELLO SIMÕES DE BRITO

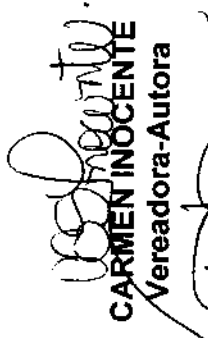
Vereador-Autor


LUIZ CARLOS PEREIRA

Vereador-Autor


MÁRIO VERRI

Vereador-Autor


CARMEN INOCENTE

Vereadora-Autora


HUMBERTO HENRIQUE

Vereador-Autor


LUIS STEINLE DE ARAÚJO

Vereador-Autor

MANOEL ÁLVARES SOBRINHO

Vereador-Autor

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Vereador-Autor

Emenda ao Projeto de Lei 13.307/2014 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maringá para o exercício 2015.

EMENDA MODIFICATIVA N. 02

DEDUÇÃO

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 02.1.12.1.14...

.....
PRESIDENTE

01. Câmara Municipal de Maringá
01.010.01.031.0001.2.301. Manutenção das atividades da Câmara Municipal

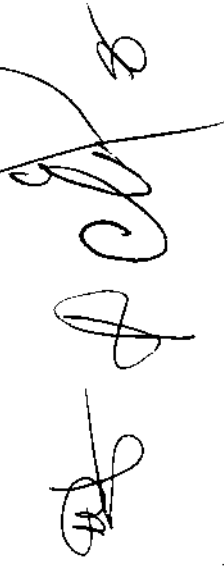
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.103.300,00	
3.1.90.11.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.103.300,00	(Reduzir 800.000,00)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.414.090,00	
3.1.90.13.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.414.090,00	(Reduzir 100.000,00)
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.000,00	
3.1.90.94.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	101.000,00	(Reduzir 99.000,00)
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	572.000,00	
3.1.91.13.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	572.000,00	(Reduzir 122.000,00)
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	90.000,00	
3.3.90.14.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	(Reduzir 20.000,00)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	805.610,00	
3.3.90.30.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	805.610,00	(Reduzir 159.000,00)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.473.000,00	
3.3.90.39.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.473.000,00	(Reduzir 500.000,00)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.000,00	
4.4.90.52.00.00 1.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	217.000,00	(Reduzir 200.000,00)

02. Gabinete do Prefeito

ANEXOS

02.010.04.122.0002.2.001. Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00	
3.3.90.33.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	(Reduzir 100.000,00)
03. Procuradoria Geral do Município		
03.010.02.062.0002.2.005. Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 627.171,00		
3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	400.000,00	
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	(Reduzir 100.000,00)
03.010.15.451.0014.1.002. Pagamento de desapropriação de áreas		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.548.618,00		
32 4.4.90.61.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.548.618,00	(Reduzir 1.500.000,00)
04. Secretaria de Gestão		
04.010.04.126.0002.2.008. Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação		
3.3.90.39.95.00 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS 150.000,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aquisição de garantia estendida do hardware fabricado pela HP		
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	(Reduzir 150.000,00)
04.010.14.422.0003.2.002. Manutenção do Espaço da Cidadania e Ouvidoria		
3.3.90.39.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Manutenção do novo sistema 156	100.000,00	(Reduzir 100.000,00)
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	(Reduzir 100.000,00)
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Treinamento para novo Sistema 156	100.000,00	(Reduzir 100.000,00)
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	(Reduzir 100.000,00)
3.3.90.39.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aquisição de Sistema 156	200.000,00	(Reduzir 200.000,00)
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	(Reduzir 200.000,00)

LUZINHO GAK



04.010.04.126.0002.2.008. Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 607.100,00
4.4.90.52.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 502.200,00
(Reduzir 500.000,00)

05. Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística
05.010.04.122.0002.2.017. Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
122 4.4.90.52.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 500.000,00
(Reduzir 500.000,00)

18. Secretaria de Relações Interinstitucionais
18.010.04.122.0002.2.071. Manutenção da Secretaria de Relações Interinstitucionais
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 152.568,00
3.3.90.35.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 152.568,00
(Reduzir 150.000,00)

24. Secretaria de Comunicação Social
24.010.04.131.0003.2.003. Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.012.350,00
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 6.012.350,00
(Reduzir 2.000.000,00)

19. Secretaria de Serviços Públicos
19.010.17.512.0010.2.131. Manutenção dos serviços de coleta de lixo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.258.405,00
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 2.796.825,00
(Reduzir 800.000,00)

19.010.04.122.0002.2.124. Manutenção de próprios públicos
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 6.715.500,00
OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3.500.000,00
3.3.90.39.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500.000,00
(Reduzir 890.000,00)

OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 2.500.000,00

ANEXO 10
HUI 24/10/2011

3.3.90.39.00.00	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	(Reduzir 350.000,00)
20. Secretaria de Obras Públicas			
20.010.26.453.0015.1.086. Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.940.000,00	
4.4.90.51.00.00	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	2.410.000,00	(Reduzir 2.400.000,00)
20.010.26.453.0015.1.086. Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo			
4.4.90.61 03 00 TERRENOS		1.500.000,00	
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	1.500.000,00		
3.3.90.39.00.00	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	(Reduzir 1.500.000,00)
08. Secretaria Municipal de Saúde			
08.010.10.122.0012.2.015. Manutenção da Secretaria de Saúde			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.139.432,00		
3.3.90.39.00.00	1.000 Recursos Ordinários (Livres)	1.268.400,00	(Reduzir 200.000,00)

TOTAL: R\$ 13.540.000,00

REVISTADO GACI

AMPLIAÇÃO

19. Secretaria de Serviços Públicos

19.010.15.452.0010.2.134. Revitalização e manutenção de praças e canteiros

ORÇADO	AUMENTO	TOTAL
629.250,00	800.000,00	1.429.250,00

Objetivo: Promover a revitalização e melhorias nas seguintes praças: Jardim São Jorge, Praça Salgado Filho (Aeroporto), Praça da Vila Nova, Praça da Glória, Praça São Benedito (Vila Esperança), Praça Santo Antonio, Praça Vicente Simino (Alvorada) e Praça de Patinação.

15.010.27.812.0013.1.016. Melhorias em espaços esportivos e de lazer

703.000,00	1.300.000,00	2.003.000,00
------------	--------------	--------------

Objetivo: Ampliar a dotação para melhorias em espaços esportivos e de Lazer de maneira a:

Destinar R\$ 400.000,00 para as reformas do Centro Esportivo do Jardim Alvorada, da Quadra esportiva do Conjunto Guaiaipó e Calçamento da Pista de caminhada e iluminação ao redor do Campo de Futebol em Iguatemi.

Destinar R\$ 900.000,00 para aquecimento das piscinas do Centro Esportivo Mandacaru, Centro Esportivo zona 5, Centro Esportivo do Alvorada e Centro Social Urbano – CSU.

15.010.27.812.0013.1.009. Implantação de novos espaços esportivos e de lazer

3.672.711,00	700.000,00	4.372.711,00
--------------	------------	--------------

Objetivo: Aumentar a dotação para implantação de novos espaços esportivos e de lazer, sendo R\$ 300.000,00 para novas Academias da Terceira Idade ou Academias da Primeira Idade nos seguintes bairros: Jardim São Jorge, Praça da Glória, Jardim Atlanta, Portal das Torres, Bela Vista, Jardim Colina Verde, Conjunto Itaparica, Praça Ester Josepetti (avenida Vital Brasil), Praça Salgado Filho, Jardim São Clemente, Jardim Pinheiros II, Jardim Andrade e Vila Esperança.

Implantar Parques Infantis e áreas de lazer comunitário nos seguintes bairros (R\$ 300.000,00) Jardins Atlanta e Itatiaia, após o Contorno Norte, Jardim Santa Rosa, Loteamento Tarumã, Jardim Pinheiros II, praças e centros esportivos. Pistas de skate nos Distritos de Foriano e Iguatemi, na praça Vicente Simino e na Vila Esperança.

Implantar em terrenos públicos ociosos dos mais diversos bairros campos de futebol – R\$ 100.000,00.

19.010.20.601.0006.2.139. Manutenção das hortas comunitárias

124.450,00	200.000,00	324.450,00
------------	------------	------------

Objetivo: Revitalização da Horta do Ebenezer e implantação de hortas comunitárias nas seguintes localidades: Conjunto Ebenezer, Jardim Europa, Jardim Cerro Azul, Jardim Andrade II, Condomínio Bela Vista, Jardim Pinheiros II.

LUZINHO GARI



19.010.17.512.0010.2.131. Manutenção dos serviços de coleta de lixo

Objetivo: Viabilizar o fornecimento de refeição do tipo marmitex aos servidores que atuam no serviço de coleta de lixo

23.373.825,00	300.000,00	23.673.825,00
---------------	------------	---------------

14. Secretaria Municipal de Cultura

19.010. Plano Municipal de Cultura

Objetivo: O Plano Municipal de Cultura é um elemento de extrema importância dentro do novo Sistema Nacional de Cultura, estabelecido pelo Ministério da Cultura. Sem ele, os municípios ficam inviabilizados de receber verbas federais e estaduais para o fomento da cultura em seus territórios. Por isso é urgente o mapeamento das manifestações culturais e artísticas da região de Maringá e a formalização do Plano para que o Município de Maringá possa efetivamente estimular sua economia criativa.

0,00	200.000,00	200.000,00
------	------------	------------

12. Secretaria Municipal de Cultura

12.010. Plano Municipal de Turismo

Objetivo: O Plano Municipal de Turismo é fundamental para o desenvolvimento dessas atividades no Município. Ele define as contribuições do setor para o desenvolvimento econômico, social, gerando oportunidades de emprego e empreendedorismo. O documento a ser elaborado definirá programas projetos e ações e viabilizará o financiamento dessas atividades através de verbas federais e estaduais.

0,00	200.000,00	200.000,00
------	------------	------------

11.010.06.181.0021.2.125. Manutenção da Guarda Municipal

Objetivo: Destinar R\$ 400.000,00 para compras de pistolas e munições para os serviços da Guarda Municipal. Viabilizar a compra do "botão do pânico" para ser utilizado por mulheres em situação de risco. Destinar R\$ 90.000,00 para viabilizar o fornecimento de refeição do tipo marmitex aos servidores que atuam na Guarda Municipal.

12.502.899,00	590.000,00	13.002.899,00
---------------	------------	---------------

22. Secretaria de Recursos Humanos

22.010. Implantação do Vale Alimentação aos Servidores Públicos

Objetivo: Gratificação de Produtividade e Desempenho para os odontólogos que atuam na Estratégia Saúde da Família.

0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
------	--------------	--------------

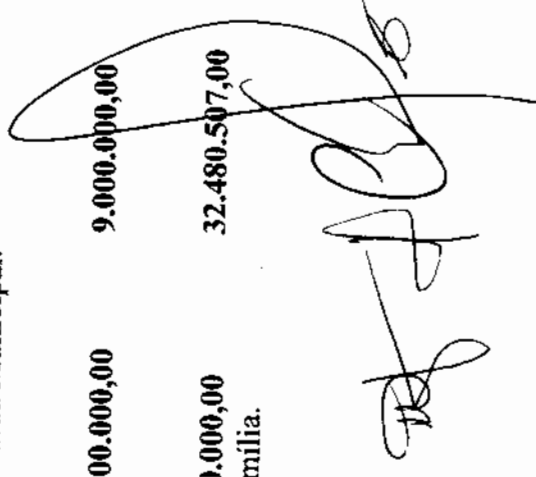
08.010.10.301.0012.2.019. Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica

Objetivo: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

32.380.507,00	100.000,00	32.480.507,00
---------------	------------	---------------

08.010.10.302.0012.2.089. Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade

h 10.12/10 GAR



3.1.90.11.00.00 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

Objetivo: Ampliar o orçamento para vencimentos e vantagens fixas na Média/alta complexidade de maneira a viabilizar a implantação das 30 horas semanais para o enfermeiros (as) que atuam no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento.

0,00

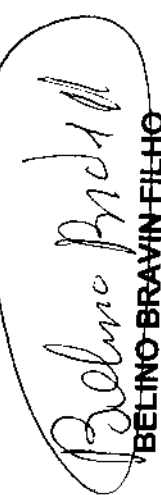
100.000,00

100.000,00

12.020.23.695.0006.2.072. Apoio e realização atividades/eventos relacionados ao turismo 2.159.540,00 50.000,00 2.209.540,00

Aumentar a dotação de maneira a viabilizar o apoio as atividades realizadas na semana da família.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de novembro de 2014.


BELINO BRAVIN FILHO

Vereador-Autor


EDSON LUIZ PEREIRA

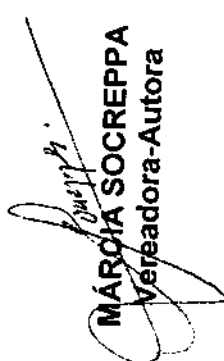
Vereador-Autor

JOÃO BATISTA DA SILVA

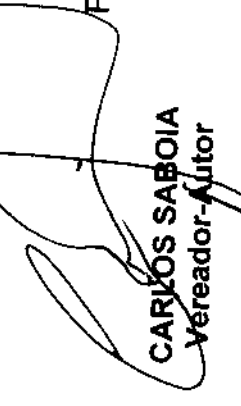
Vereador-Autor


JONES DARC DE JESUS

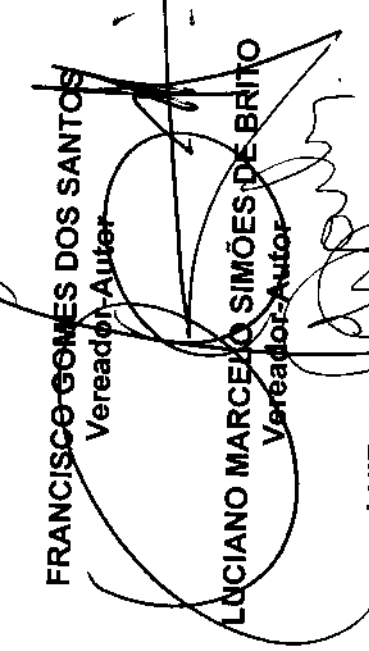
Vereador-Autor


MÁRCIA SOCREPPA

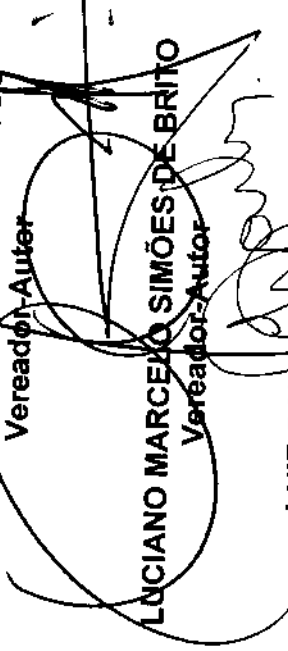
Vereadora-Autora


CARLOS SABOIA

Vereador-Autor


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Vereador-Autor


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO

Vereador-Autor


LUIZ CARLOS PEREIRA

Vereador-Autor


MÁRIO VERRI

Vereador-Autor


CARMEN INOCENTE

Vereadora-Autora


HUMBERTO HENRIQUE

Vereador-Autor


LUIS STEINLE DE ARAÚJO

Vereador-Autor

MANOEL ÁLVARES SOBRINHO

Vereador-Autor

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Vereador-Autor